

LEI Nº. 221.

De 1 de julho de 1.964.

Dispõe sobre construção de meio-fio na rua Padre Rocha.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

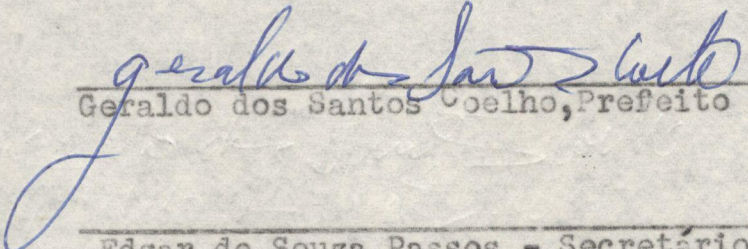
Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir meio-fio na rua "Padre Rocha".

Art.2º.-As despesas decorrentes do artigo anterior correrá por conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

Art.3º.-Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 1 de julho de 1.964.

  
Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos - Secretário.